

Assunto: ATA DA REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO EXCEPCIONAL DE 24 TÉCNICOS SUPERIORES DE DESPORTO (ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR), COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO

Data: 20/08/2020

Hora: 11h00

Local: Paços do Concelho

Presentes: Presidente – Dr. Joaquim José Silva Fonseca Loureiro dos Santos, Chefe de Divisão de Assuntos Sociais e Desenvolvimento Económico. Vogais Efetivos: Dr^a Rosalina Andrea da Silva Carneiro, Técnica Superior (Estudos Europeus) e Dr^a Isabel Maria Barbosa Madureira, Técnica Superior (Recursos Humanos)

Distribuição: Despacho 48/GP/2020

ATA Nº 1

-----Aos vinte dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento concursal mencionado em epígrafe, para fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de ordenação final do único método de seleção previsto,

Avaliação Curricular. -----

-----A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos Candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.-----

-----No que respeita à avaliação de desempenho, tendo os trabalhadores contratados a termo para assegurar o desenvolvimento e implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), com contrato de trabalho em funções Públicas a termo resolutivo certo até um anp, deixado de preencher os requisitos para ser avaliados a partir do ciclo avaliativo iniciado em janeiro de 2013, por força das alterações introduzidas pela Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro, à Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro(ver circular da Associação Nacional de Municípios, CIR:052/2013-SA, em anexo), não será considerado este parâmetro de avaliação, por não se mostrar aplicável à presente situação.-----

-----Desta forma, na avaliação curricular são consideradas e ponderadas a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional(considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências ao exercício da função)e a experiência profissional (com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas).-----

-----Para a valoração da avaliação curricular, a que será atribuída uma nota entre 0 e 100 valores, com valoração até às centésimas, o júri adotará a seguinte fórmula:-----

Avaliação Curricular=Habilitação Académica*25%+Formação profissional*25%+Experiência Profissional*50%



-----No parâmetro **Habilitação Académica (HA)** é considerada a melhor média obtida nas habilitações académicas de que o candidato é titular, sendo esta nota convertida numa escala de 0 a 100 valores.-----

-----No parâmetro **Formação Profissional (FP)** Será considerado o número de horas de formação certificada na área de atividade específica para que é aberto o procedimento concursal, designadamente, nas seguintes áreas e modalidades desportivas: jogos pré-desportivos; andebol; basquetebol; futebol; atletismo; ginástica; natação; atividade física para a terceira idade e dança, sendo o mesmo ponderado da seguinte forma: -----

-----Sem formação ou formação inferior a 7 horas – 0 valores-----

-----Entre 7 e 14 horas de formação - 50 valores; -----

-----Entre 15 e 24 horas de formação – 55 valores; -----

-----Entre 25 e 48 horas de formação – 60 valores; -----

-----Entre 49 e 74 horas de formação – 70 valores; -----

-----Entre 75 e 124 horas de formação – 80 valores; -----

-----Entre 125 e 175 horas de formação – 90 valores-----

-----Superior a 175 horas de formação – 100 valores-----

-----Quando a formação for indicada em dias, semanas ou meses, far-se-à a sua conversão da seguinte forma:

-----Um dia de formação equivale a 7 horas; -----

-----Uma semana de formação equivale a 5 dias; -----

-----Um mês de formação equivale a 4 semanas. -----

-----No parâmetro **Experiência Profissional (EP)** é ponderado o desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o procedimento concursal, devidamente comprovada através de declarações válidas, de acordo com a seguinte fórmula: $EP=(4*EP1+3*EP2+2*EP3)/9$.-----

-----Em que:-----

-----EP 1 – Tempo de serviço docente nas atividades de enriquecimento curricular na área da atividade física e desportiva, no ano letivo 2019/2020, no concelho de Marco de Canaveses;-----

-----EP 2 – tempo de serviço docente nas atividades de enriquecimento curricular na área da atividade física e desportiva, no ano letivo 2018/2019, no concelho de Marco de Canaveses;-----

-----EP 3 – restante tempo de serviço em AEC's e docência.-----

-----O cálculo da nota a obter por cada candidato no tempo de serviço prestado nas AEC's e na docência será efetuado de acordo com a seguinte conversão e valoração:-----

-----Sem tempo de serviço – 0 valores; -----

-----De 1 dia a 25 dias de serviço – 30 valores; -----

-----De 26 dias a 50 dias de serviço – 40 valores; -----

-----De 51 dias a 100 dias de serviço – 50 valores; -----

-----De 101 dias a 150 dias de serviço – 60 valores; -----

-----De 151 dias a 200 dias de serviço – 65 valores; -----

-----De 201 dias a 300 dias de serviço – 70 valores; -----

-----De 301 dias a 500 dias de serviço – 75 valores;-----

- De 501 dias a 800 dias de serviço – 80 valores;-----
- De 801 dias a 1000 dias de serviço – 85 valores;-----
- De 1001 dias a 1500 dias de serviço – 90 valores;-----
- De 1501 dias a 2000 dias de serviço – 95 valores;-----
- Mais de 2000 dias de serviço -100 valores.-----
- E nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos.-----
- Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade.-----

Marco de Canaveses, 20 de agosto de 2020

O Júri

Joaquim Fernandes
Aurélia Gomes
Sérgio Rodrigues



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
**MUNICÍPIOS
PORTUGUESES**

AV. MARQUÊS E SODRÁ, 4-1
1001-1-911 COIMBRA
TEL. 239 404 434
FAX 239 701 760 / 602
E-MAIL: ANMP@ANMP.PT
Pessoa Colectiva de
Instituições Públicas
D. R. N.º 354047 276 2013 0000
NIF: 501627413

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal

V/Ref.

N/Ref. CIR:052/2013-SA

DATA: 08/04/2013

ASSUNTO: ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR. SIADAP. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS TÉCNICOS.

Com a publicação e entrada em vigor da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (diploma que aprovou o Orçamento do Estado para 2013 - LOE 2013), foram introduzidas várias alterações à Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, normativo que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP).

Conforme referido na N/ Circular n.º CIR:011/2013-SA, de 21/01/2013, uma dessas alterações, se calhar a mais relevante, consistiu no facto da avaliação dos trabalhadores (SIADAP 3) ter passado, a partir do ciclo avaliativo que se iniciou em Janeiro de 2013, a ser bienal, exigindo-se uma relação jurídica de emprego público com, pelo menos, um ano e o correspondente serviço efectivo.

Nestes termos, e conforme também entendido pela Direcção-Geral da Administração Escolar (DGAE), cumpre informar que os trabalhadores contratados a termo para assegurarem o desenvolvimento e implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC), com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo até um ano não preenchem os requisitos para ser avaliados.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário-Geral

Artur Trindade



Exmo. Senhor

Associação Nacional de Municípios Portugueses

Av. Marnoco e Sousa, 52
3004-511 Coimbra

Sua ref ^a	Sua com.	Nossa ref ^a	Data
Of._248_2013_5A	01-03-2013	B13015954M	26-03-2013

ASSUNTO: Atividades de enriquecimento curricular, SIADAP, Avaliação do Desempenho dos Técnicos

Em resposta ao ofício em referência, sobre o assunto em epígrafe, dirigido ao Sr. Ministro da Educação e Ciência, e posteriormente remetido a estes serviços para resposta, informa-se V. Exa. que nos termos de artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas com a duração inferior a um ano não preenchem os requisitos para serem avaliados.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos

Maria Helena Serol Mascarenhas

Documento original com assinatura digital certificada pela CEGER e mecanismo e estampilha digital por MULTICERT